



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (ASSINATURA) DA LICENÇA DO SOFTWARE ALTOQI EBERICK INFINITY VERSÃO GOV 2024 OU SUPERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS À ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS COM O USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING) - (BIM), PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

PROTOCOLO nº: 24.044.671-5

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **CEL. QORR PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023

CONTRATADO(A): MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.984.954/0001-74, sediada na Rua Saldanha Marinho, nº 392 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.010-450, neste ato, representada por **FELIPE ALTHOFF**, portador do CPF/MF nº XXX.407.739-XX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes.

1 OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (ASSINATURA) DA LICENÇA DO SOFTWARE ALTOQI EBERICK INFINITY VERSÃO GOV 2024 OU SUPERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS À ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS COM O USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING) - (BIM), PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPPEN**, nos termos das propostas apresentadas e especificações no Termo de Referência (Anexo I)

2 FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da **Ata de Registro de Preços Inexigibilidade de Contratação nº 002/2024**, com fundamento no § 6º do artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021, objeto do processo administrativo n.º 22.295.383-9, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11987, de 16/09/2025 e conforme ato de autorização nas fls. 59 deste protocolo.

Inserido ao Protocolo 24.044.671-5 por Vericson Silva de Almeida em: 16/09/2025 08:35. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 17/09/2025 16:35



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

3 FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. As Licenças dos softwares ou subscrições deverão ser enviadas por e-mail com uma chave virtual de ativação alfanumérica ou por intermédio de acesso ao sítio eletrônico do fabricante à área exclusiva da contratante que, através de credenciais específicas, terá acesso ao download das licenças, conforme quantitativo especificado pela nota de empenho.
- 3.2. Para os treinamentos, suportes, consultorias e serviços em nuvem, deverá ser enviado um usuário e senha de acesso por e-mail ou via sítio eletrônico específico.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2.1. O valor total do contrato do Lote 02 é de **R\$ 84.942,00** (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais).

LOTE 2: Prestação de Serviços TIPO Licença Software AltoQi Eberick Infinity versão GOV 2024 ou superior E Prestação de Serviços TIPO Licença Software AltoQi Builder Infinity versão GOV 2024 ou superior E Prestação de Serviços TIPO Licença Software AltoQi Visus Obras Públicas versão GOV 2024 ou superior – Ampla Concorrência				
IT	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	0118.96555 – Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Incluso acesso à plataforma de cursos no formato EAD, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	R\$ 17.820,00	R\$ 53.460,00
3	0118.96558 – Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software AltoQi Eberick Infinity, versão GOV 2024 ou superior, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Incluso acesso à plataforma de cursos no formato EAD, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 31.482,00	R\$ 31.482,00
VALOR TOTAL				R\$ 84.942,00

4.3. Especificações Técnicas:

Lote 2 – Item 3: Licença de Software AltoQi Eberick Infinity, versão GOV 2024 ou superior	Fabricante: AltoQi
Descrição	
O Eberick é um software utilizado principalmente para desenvolvimento de projetos estruturais voltados para construção civil e oferece uma variedade de funcionalidades que auxiliam os profissionais das áreas de arquitetura e engenharia no desenvolvimento de projetos de forma mais eficiente e precisa	
Principais funcionalidades e características	
- Modelagem de estruturas: Permite a modelagem detalhada de estruturas de concreto armado, metálicas e mistas, facilitando a criação de projetos estruturais complexos. - Dimensionamento de elementos estruturais: Oferece ferramentas para o dimensionamento de pilares, vigas, lajes, fundações, entre outros elementos estruturais, levando em consideração, normas técnicas e critérios de segurança. - Análise estrutural: Realiza análises estáticas e dinâmicas das estruturas, permitindo avaliar seu comportamento sob diferentes condições de carga e identificar possíveis pontos de fragilidade. - Compatibilidade com normas técnicas: Incorpora as principais normas técnicas utilizadas na área de engenharia civil, garantindo que os projetos desenvolvidos atendam aos requisitos legais e de segurança. - Integração com outros softwares: Permite a integração com outros softwares de projeto, como Revit, facilitando a troca de informações entre diferentes	

Inserido ao Protocolo 24.044.671-5 por Vericson Silva de Almeida em: 16/09/2025 08:35. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 17/09/2025 16:35



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

disciplinas de projeto.

- Geração de documentação técnica: Auxilia na geração de relatórios técnicos, memoriais descritivos, listas de materiais e detalhamentos necessários para a execução de obras.
- Visualização 3D: Possibilita a visualização tridimensional das estruturas projetadas, permitindo uma melhor compreensão do projeto e facilitando a comunicação com os demais envolvidos no processo construtivo.
- Análise de viabilidade econômica: Permite avaliar a viabilidade econômica dos projetos, considerando custos de materiais, mão de obra e prazos de execução.
- Comunicação Open BIM: Possibilita a detecção de colisões entre elementos da estrutura e outras disciplinas, permite a criação de furos em vigas e lajes, permite interação via notas BCF e visualização simultânea do modelo 3D.

Capacitação

A aquisição da licença contempla o acesso à plataforma de cursos em formato EAD – Plataforma de cursos AltoQi Education, com conteúdo e carga horária de curso básico conforme tabela abaixo:

Módulo	Carga horária
Altoqi eberick - modelagem com elementos genéricos e perfis metálicos	4 horas
Altoqi eberick - projeto de edifício em concreto pré-moldado	12 horas
Altoqi eberick - dimensionamento de alvenaria estrutural	12 horas
Altoqi eberick - modelagem e dimensionamento de lajes protendidas	12 horas
Altoqi eberick - editor de armaduras	12 horas
Carga horária total	52 horas

O acesso será online, por meio do link: <https://education.altoqi.com.br/>

Validade

Subscrição de **36 (trinta e seis) meses**

Lote 2 – Item 2: Licença de Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior	Fabricante: AltoQi
Descrição O Qi Builder é uma plataforma para desenvolvimento de projetos de instalações prediais e atendendo as seguintes disciplinas de projeto: instalações elétricas, energia fotovoltaica, SPDA, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, instalações de gás e climatização	
Principais funcionalidades e características • Dimensionamento de instalações prediais: Permite o dimensionamento das instalações em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas brasileiras e de forma integrada aos recursos de modelagem e geração de	

Inserido ao Protocolo 24.044.671-5 por Vericson Silva de Almeida em: 16/09/2025 08:35. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 17/09/2025 16:35



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

documentação.

- Geração de documentação técnica: Possibilita a emissão de detalhamentos executivos das instalações, entre eles os detalhes isométricos, cortes, diagramas, esquemas e memoriais de cálculo que podem ser configurados de forma a garantir a personalização dos documentos.
- Extração de quantitativos: Gera listagem de quantitativos do projeto de instalações para subsidiar a orçamentação
- Comunicação Open BIM: Dispõe de recurso específico para o trabalho com notas no padrão BCF, permitindo a interação entre projetistas de diferentes disciplinas.
- Sincronização com ambiente CDE suportado por nuvem

Capacitação

A aquisição da licença contempla o acesso à plataforma de cursos em formato EAD - Plataforma de cursos Altoqi Education, com conteúdo e carga horária de curso básico conforme tabela abaixo:

Módulo	Carga horária
Altoqi builder - elétrico	30 horas
Altoqi builder - elétrico - projeto de instalações fotovoltaicas	8 horas
Altoqi builder - cabeamento - projeto cabeamento estruturado	16 horas
Altoqi builder - hidrossanitário	30 horas
Altoqi builder - incêndio	25 horas
Altoqi builder - incêndio - projeto preventivo	12 horas
Altoqi builder - gás	20 horas
Altoqi builder - climatização split	8 horas
Altoqi builder - spda	16 horas
Carga horária total	165 horas

O acesso será online, por meio do link: <https://education.altoqi.com.br/>

Validade

Subscrição de **36 (trinta e seis) meses**

4.4. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.5. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5 DO REAJUSTE

5.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia (ICTI – IPEA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (**22/10/2024**) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para

Inserido ao Protocolo 24.044.671-5 por Vericson Silva de Almeida em: 16/09/2025 08:35. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 17/09/2025 16:35



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no artigo 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via web, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.1. A equipe técnica do contratante realizará a instalação dos softwares;

7.1.2. A contratada fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para o tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na contratada dentro do prazo previsto.

7.2. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

7.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

7.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto via web, atendendo às condições e necessidades do Contratante.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: Departamento de Polícia Penal;

Fonte de Recursos: 500. Região Intermediária: 4100. Meta Obra: 00;

Programa de Trabalho: 3917.06.421.30.8383 – Gestão do Sistema Penitenciário;

Elemento de Despesa: 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, ID: 01;

Nota de Descentralização: 2025NR001288

9 VIGÊNCIA

9.1. Da vigência da ata de registro de preços.

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021 e §1º do art.298 do Decreto Estadual 10.086 de 2022.

9.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

9.2. Da vigência do contrato

9.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência conforme especificado na proposta comercial de cada fornecedor:

9.2.2. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Lote 2 – Softwares e treinamentos da AltoQi
Item 3: EBERICK INFINITY, versão GOV 2024 ou superior
Item 2: BUILDER INFINITY, versão GOV 2024 ou superior
Vigência: 36 meses

10 PAGAMENTO:

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. O pagamento será realizado na moeda indicada na proposta comercial. Caso a moeda seja estrangeira, deverá ser utilizada a taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento.

10.2.2. No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. Está fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação, observando-se que:

a) O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR) ou Libras Esterlinas (Lib) ou ainda em Real Brasileiro (BRL), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente nas moedas aqui citadas, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto Lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível e a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido na Ata de Registro de Preços.

10.2.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2.4. A(s) fatura(s) proforma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o contratante, no endereço citado no contrato, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

10.2.5. Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este o fim.

10.2.6. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

10.2.7. O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

a) Para Contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da Contratada;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

b) Para Contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

10.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do contratante, conforme designação e CNPJ definidos no contrato, constando número da Ata de Registro de Preços, e lote/item.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

10.6. O Regime de Execução é o de empreitada por preço unitário, onde serão pagas apenas as unidades de serviço efetivamente prestadas.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, acompanhado dos manuais relacionados neste termo de referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços;

11.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9. Não se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do contratante;

11.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Ata de Registro de Preços, exceto quando houver:

11.1.10.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.10.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.10.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.11. Responder civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

11.1.12. A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como observar o art. 652, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022".

11.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.14. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

11.1.15. Garantir ao contratante:

11.1.15.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.15.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

11.2 São obrigações do Contratante:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

- 11.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 11.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na da Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 11.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 11.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.3.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

13.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

14.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

15.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0651/2025 – GMS Nº 6890/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO LGPD.

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **03.984.954/0001-74**, sediada na Rua Saldanha Marinho, nº 392 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.010-450, neste ato, representada por **FELIPE ALTHOFF**, portador do **CPF/MF** nº **XXX.407.739-XX**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

MARCELO LUIZ
MAESTRO:704649
87920

Assinado de forma digital por
MARCELO LUIZ
MAESTRO:70464987920
Dados: 2025.09.18 15:08:05
-03'00'

Representante Legal

Documento: **Contrato06512025MNTECNOLOGIAETREINAMENTOLTDA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 19/09/2025 15:06.

Inserido ao protocolo **24.044.671-5** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 18/09/2025 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7a60cc97f8eaaf0d32981dbef33427b1.